



SÃO PAULO  
DEPUTADO NABI CHEDID

Publique - se. Inclua-se em  
pauta por CINCO sessões  
24 1 MARÇO 98  
- Presidente

FLS. N.º 01  
RCL 1080  
PROTOCOLO  
LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI N.º 94, DE 1.999

Dispõe sobre a transformação em Estância Turística o Município de Joanópolis.

A Assembleia Legislativa do Estado de São

Paulo decreta:

Artigo 1º - Fica transformada em Estância Turística o Município de Joanópolis.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**JUSTIFICATIVA**

O presente projeto de lei visa transformar o Município de Joanópolis em Estância Turística para que o mesmo possa manter suas riquezas naturais, bem como ajudar a comunidade a viver do turismo que é uma das marcas da comunidade.

O Município de Joanópolis tem vida social, cultural, econômica e política própria, o que lhe dá posição de destaque entre as demais comunas do Estado.

Possui belezas naturais, com flora e fauna exuberantes, além das suas serras e morros, está situado em região de clima temperado, com inverno menos seco. Sua temperatura média é de 20.º C e a pluviosidade anual é da ordem de 1 600 mm, com vista para as serras da Mantiqueira e do Guirra.

SERVIÇO DE REGISTRO E  
PROTOCOLO LEGISLATIVO

23 MAR 1998 028265



Situado a uma altitude de 950 metros acima do nível do mar, apresenta, nos 377 km<sup>2</sup> de área territorial, clima quente com inverno seco, com precipitação pluviométrica no ano de 1.600mm.

O povoado foi elevado à categoria de distrito de paz pelo Decreto n.º 135, de 3 de março 1891 revogado pela Lei n.º 54, de 9 de agosto de 1892; restaurado pela Lei n.º 207, de 30 de agosto de 1893 e pelo Decreto n.º 348, de 17 de agosto de 1895 foi elevado a Município, tendo sido, instalado em 20 de agosto de 1896. Teve seu nome mudado para Joanópolis pela Lei n.º 1578, de 18 de dezembro de 1917.

Assim, um dos caminhos para garantir as atividades essenciais é o turismo, que desenvolva e explore os recursos naturais existentes, ampliando as possibilidades econômicas e sociais.

Nos fins de semana, feriados prolongados, bem como na temporada de férias ou nas estações de verão e inverno, Joanópolis se torna um local ideal para as mais diversificadas opções para o seu lazer, onde suas riquezas naturais proporcionam muitas surpresas agradáveis, além de ser o local ideal para alpinistas e fácil acesso ao sul de Minas.

Ante o exposto, entendemos ser oportuna a aprovação desta propositura, contando, para tanto, com inestimável beneplácito de nossos pares.

Sala das Sessões, em

  
**Nabi Abi Chedid**  
**Deputado Estadual**

PSD



As Comissões de:

- I) Constituição e Justiça
- II) Esportes e Turismo

06 de abril 1999

VANUCCI EL MACRIS - Presidente

DEPARTAMENTO DE COMISSÕES  
 PROTOCOLO  
 ENTRADA EM 09/04/99

.....  
 assinatura

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
 ENTRADA  
 EM 09/04/99

.....  
 assinatura

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Ao Senhor Edson Aparecido  
 com prazo para entrega de 12 dias

19/05/99

.....  
 Presidente

RENTADA

.....  
 p/ succunio do DARE

.....  
 de 04

.....  
 n.º 24/05/99

SECRETÁRIO DE COMISSÃO

Folha n.º

Proc.RGL n.º

04  
105022

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**  
**PROJETO DE LEI N.º 94, de 1999**  
**AUTOR: DEPUTADO NABI ABI CHEDID**  
**OBJETO: Transforma em Estância Turística o Município de Joanópolis.**

Senhor Presidente

Consoante orientação firmada por este órgão técnico em pareceres exarados em Projetos da espécie, solicitamos a Vossa Excelência se digne determinar a remessa do presente projeto de lei ao DADE- Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias, nos termos da Lei n.º 6.470, de 15 de junho de 1989, a fim de se manifestar sobre o objeto em exame, nos termos da legislação vigente.

Sala das Comissões, em

EDSON APARECIDO  
relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
PROJETO DE LEI Nº 94/99  
AUTOR : DEPUTADO NABI ABI CHEDID  
TRANSFORMA O MUNICÍPIO DE JOANÓPOLIS EM ESTÂNCIA TURÍSTICA

SENHOR PRESIDENTE

SOLICITAMOS A REMESSA DO PRESENTE PROJETO DE LEI AO D.A.D.E. - DEPARTAMENTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS ESTÂNCIAS, CONFORME ORIENTAÇÃO FIRMADA POR ESTE ÓRGÃO TÉCNICO EM PARECERES EXARADOS EM PROJETOS DA ESPÉCIE, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

EM 02/06/1999



DEPUTADA CÉLIA LEÃO  
PRESIDENTE

A SUA EXCELÊNCIA O SENHOR  
DEPUTADO VANDERLEI MACRIS  
DIGNÍSSIMO PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE  
SÃO PAULO - SÃO PAULO

Ofício-se ao Departamento  
de Apoio ao Desenvolvimento  
das Estâncias (DADE) da  
Secretaria de Estado dos  
Negócios de Esportes e  
Turismo.

07/ Junho / 1999

VANDERLEI MACRIS - Presidente

JUNTADA - Segue 01 fis.  
numeradas sob n.º 06  
S.T.A.M. 16.06.99 80.